



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 684/2022

*Contrato que entre si celebram o **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, e a empresa **SEGURA SERVICOS DE MONITORAMENTO DO NORTE LTDA**.*

1

I - PARTES

CONTRATANTE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, com sede a Rua Garantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº 19.377.962/0001-92, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Sr. **ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 4617122 PC/PA e CPF nº. 804.715.012-04, residente e domiciliado à Rua dos Girassóis, s/n, Casa 31, Condomínio Residencial Castanheiras, Setor Tropical, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

A empresa **SEGURA SERVICOS DE MONITORAMENTO DO NORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ nº 16.841.577/0001-66, com sede na Rua Nove, nº. 17, Bairro, Parque Buritis na cidade de Redenção, estado do PARÁ, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por sua proprietária, Sr.^a **DAIANA CINARA DA MATA**, Brasileira, divorciada empresária portadora do RG nº 4568229 SSP/PA e CPF nº 014.735.171-50 residente e domiciliada na Rua KY nº. 10, Bairro Jardim Marilucy, na cidade de Tucuruí/PA.

II - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da **licitação nº 167/2022** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 035/2022**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 23/2017, de 02 de janeiro de 2017, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS COM USO DE AGENTES DE SEGURANÇA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR COMODATO, OBJETIVANDO ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE REDENÇÃO/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - O valor total do presente contrato é previsto e estimado em **R\$ 127.399,98 (Cento e vinte sete mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, conforme o Relatório de Classificação Final dos Itens por Centro de Custo e Proponentes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO - Vincula-se a este Contrato o Edital de **Pregão Presencial/SRP nº 035/2022**, **licitação nº 167/2022**, seus Anexos e a **Ata de Registro de Preços nº. 064/2022**.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO - O presente Contrato terá **vigência 12 (doze) meses**, a parti de **03/11/2022** e termino **03/11/2023** tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

4.1 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fonte de Recurso próprio

18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

3.3.90.39.0 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2 O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.4 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.6 Poderá Prefeitura Municipal de Redenção, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.7 A empresa deverá indicar nas notas fiscais, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- e)** especificação correta do objeto



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

- f) número da licitação, ata de registro de preços e contrato;
g) marca e o nome comercial.

6.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6.9 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.10 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

CLAUSULA SETIMA - DA REVISÃO - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA obriga-se a:

I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

III. Assinar o contrato, no prazo consignado na notificação;

IV. Os serviços serão executados quando solicitados pela Secretaria Municipal De Meio Ambiente;

V. Assumir as despesas que incidiram ou venham a incidir sobre o contrato com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial do Estado, cuja publicação será providenciada pela Contratante;

VI. Atender sempre que possível às exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto contratado;

VII. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos materiais fornecidos e as instalações;

VIII. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede as instalações e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificado no decorrer da prestação de serviços.

X. Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante;

XI. Utilizar empregados habilitados/capacitados com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

XII. Substituir imediatamente os produtos por outros de características idênticas quando os



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

mesmos, por qualquer defeito deixarem de executar os serviços ou se estes não apresentarem a qualidade necessário.

XIII. Emitir nota fiscal/fatura no valor pactuado juntamente com as comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do Trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

XIV. Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual;

XV. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

XVI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

XVII. A CONTRATADA não poderá terceirizar os serviços, objeto do presente contrato, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos;

XVIII. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, bem como permitir ampla e restrita fiscalização inerente ao objeto contratado;

XIX. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante, mantendo os seus empregados devidamente identificados, devendo ainda, substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração da Contratante;

XX. Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Contratante e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da Contratada ou de quem em seu nome agir;

XXI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

XXII. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, a seus empregados ou a Contratante, por acidentes ou qualquer outro fator. Respondendo por todos os prejuízos daí decorrentes, não podendo à Contratante, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo que solidária;

XXIII. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos, mantendo seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá, além de prove-los com os equipamentos de proteção individual – EPI na realização das atividades que assim as exijam.

XXIV. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste CONTRATO, o material com avarias ou defeito.

XXV. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

XXVI. Garantir a integridade dos produtos/serviços durante o trajeto nos casos em que os bens, cabendo à mesma a reposição nos casos de falta detectada, de manuseio inapropriado que cause a perda dos produtos.

XXVII. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

XXVIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXIX. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Secretaria Municipal De Meio Ambiente, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

XXX. A empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

XXXI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

XXXII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

XXXIII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

XXXIV. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização.

XXXV. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, ferramentas, peças, partes, componentes, acessórios e materiais empregados sob regime comodato.

XXXVI. CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos equipamentos cedidos em comodato, comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência contratual.

XXXVII. Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de todas as peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos, transportes, logística, insumos e serviços de manutenção preventiva e corretiva, necessários ao perfeito cumprimento dos serviços.

XXXVIII. Apresentar, quando solicitado, a licença de uso ou certificação de posse de todos os equipamentos e softwares empregados na prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus decorrentes do uso indevido dos mesmos.

XXXIX. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo total sobre todas as informações, dados, sistemas ou documentos anotados, coletados sob qualquer forma ou observados durante o processo de instalação e operação dos sistemas nas unidades da Contratante, reconhecendo que essas informações não podem ser cedidas, copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas de nenhuma forma, nem colocadas à disposição direta ou indiretamente, locadas ou negociadas com terceiros.

XL. A CONTRATADA deverá fixar placas informando o monitoramento e a gravação das imagens do local conforme previsto na legislação vigente.

XLI. Comunicar ao COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços.

XLII. Apresentar cronograma prévio de manutenção preventiva.

XLIII. Todas as partes danificadas durante a execução dos serviços, bem como forros, paredes, pisos, instalações, pintura e lajes, deverão ser recompostas, às custas da CONTRATADA, de modo que permaneçam com as características originais de acabamento.

XLIV. Não será permitido, sob nenhuma hipótese, a guarda e/ou depósito de peças, componentes,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

ferramentas, materiais e equipamentos da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE;
XLV. A contratada deverá possuir estrutura física na localidade da prestação de serviço, pois a mesma deverá garantir a qualidade da segurança à contratante, como o deslocamento imediato dos agentes de segurança.

6

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE. - A CONTRATANTE obriga-se a:

- I. **Acompanhar e fiscalizar** o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- II. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- III. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- V. Comunicar formalmente à CONTRATADA, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;
- VI. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato;
- VII. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VIII. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA;
- IX. Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- X. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;
- XI. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato;
- XII. Observar as obrigações resultantes da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02;
- XIII. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega dos materiais e instalações para o cumprimento do objeto contratado;
- XIV. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- XV. Proceder o recebimento, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos materiais fornecidos;
- XVI. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- XVII. Recusar, com a devida justificativa, os materiais entregues e/ou instalações fora das especificações constantes na proposta da Contratada;
- XVIII. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- XIX. A contratante e responsável pelo fornecimento de energia elétrica e internet para viabilizar a qualidade do monitoramento eletrônico.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

CLAUSULA DECIMA - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO: O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Contratante, mediante nomeação do servidor Sr.º **WELLINGTON NHAY RIBEIRO SILVA** sob Matrícula nº 017833 como FISCAL TITULAR e o Servidor Sr.º **WILLIAN ANDRADE FERREIRA** sob a matrícula de nº **102146** como FISCAL SUPLENTE, designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 - Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO -

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS SANÇÕES - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.
- g) Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1 - Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

15.1.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.1.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.2 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem "26.1.1", a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

15.1.4 **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

15.1.5 **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

15.1.6 **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

15.1.7 **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

15.1.8 **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.1.9 **Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE** e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

15.1.10 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

15.3 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

15.4 - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

15.5 As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.6 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA LICITAÇÃO - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade **Pregão Presencial - SRP registrado sob o nº 035/2022**.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA.

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetar o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

18.1 Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, de 17/07/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; na Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/06, que institui o Estatuto das ME e EPP; no Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamento o Sistema de Registro de Preços; na Lei complementar Municipal nº 101/2019, de 11/03/19, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção e no Decreto Municipal nº 23/17, de 02 de janeiro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

10

CLAUSULA DECIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLAUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO - As partes elegem o foro da Comarca de Redenção/PA, com renúncia a qualquer outro, paradirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Redenção - PA, 03 de Novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA
Aristóteles Alves do Nascimento
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
CONTRATANTE

SEGURA SERVICOS DE MONITORAMENTO DO NORTE LTDA
Daiana Cinara da Mata
Proprietária
CONTRATADA

Testemunhas:

A) _____
RG: _____

B) _____
RG: _____



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000
COTAÇÃO DE PREÇOS

CNPJ: 05.351.606/0001-95

Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação: fornecimento de bens em comodato e instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens contínuo nas 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra

Pesquisa de preço realizada entre 27/12/2022 19:25:42 e 27/12/2022 19:28:13

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: fornecimento de bens em comodato e instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens contínuo nas 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra

Descrição: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato e instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens contínuo nas 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 15	12	R\$ 110.833,33 (un)	-	R\$ 110.833,33	R\$ 1.329.999,96

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA	43467	14/06/2022	R\$ 119.000,00
2	MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT	40979	09/05/2022	R\$ 108.500,00
3	Prefeitura Municipal de Ibaté	40009621	15/03/2022	R\$ 105.000,00
Valor Unitário				R\$ 110.833,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 108.500,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 110.833,33

Valor Global: R\$ 1.329.999,96



Detalhamento dos Itens

Item 1: fornecimento de bens em comodato e instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens contínuo nas 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra

Preço Estimado: R\$ 110.833,33 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 110.833,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 110.833,33

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato e instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens contínuo nas 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 119.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 23/01/2022 à 23/01/2023; Palavra Chave: monitoramento de imagens contínuo; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA

Data: 14/06/2022 09:00

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente – Equipamentos odontológicos e médicos hospitalares, que serão custeados através de recursos federais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 43467

Lote/Item: 7/7

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PA

Descrição: **ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA: imagem em Modo 2D - ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA:** imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e DopplerContínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 490 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query-Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante.



17.737.428/0001-14	HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 98.000,00
* VENCEDOR *		
Marca: VINNO		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: X1		
Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
LEANDRO	(43) 3341-0006	hospitronica1@gmail.com
05.743.288/0001-08	HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 98.750,00
Marca: MINDRAY		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA - imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Mo		
Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Cleibiomar Vieira da Silva Cunha	(62) 3241-5555	licitacao1@hospcom.net
11.405.384/0001-49	ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA	R\$ 106.500,00
Marca: ALFA MED		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: MAGNUS A5		
Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Lediane Alves de Sousa	(31) 3681-6388	atendimento@alfamed.com
10.515.403/0001-27	BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA.	R\$ 119.000,00
Marca: SAMSUNG		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: HS 30 EXCV		
Descrição: Descrição não informada		
Telefone:	Email:	
(11) 3078-2522	administracao@b3bavida.com	
10.493.078/0001-49	IBI LIFE MEDICAL EIRELI	R\$ 145.000,00
Marca: VINNO		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: E 10		
Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
João Henrique Weber Ruiz	(43) 31 58-2565	ibilife@sercomtel.com.br
04.949.905/0001-63	F CARDOSO E CIA LTDA	R\$ 146.000,01
Marca: SAEVO		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: SAEVO		
Descrição: Descrição não informada		
Telefone:	Email:	
(91) 3202-1344	fcardoso@fcardoso-online.com.br	
19.769.575/0001-00	NOVA MEDICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 185.000,00
Marca: ALFA MED		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: MAGNUS A5		
Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
André Luiz Almeida Santos	(91) 8250-8888	andresantosbelem@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**R\$ 108.500,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 23/01/2022 à 23/01/2023; Palavra Chave: monitoramento de imagens contínuo; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;**Órgão:** MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT**Data:** 09/05/2022 09:15**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ULTRASSONOGRRAFIA, PROVENIENTE DAS EMENDAS PARLAMENTARES 107/2021 E 167/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AFONSO - MT

Descrição: **Aparelho de Ultrassonografia do tipo fixo- Ecógrafo** - Aparelho de Ultrassonografia do tipo fixo- Ecógrafo, Ultrassom com aplicação Abdominal, Ginecologia, Obstetrícia, Urologia, Tireóide, Ortopedia (Músculo-esquelético - nervos, tendões), Mama, Cardiologia, Ecocardiografia fetal, Transcraniano, Transfontanela, Elastografia, devendo ser um equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Apresentar modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Possuir no mínimo Modo 2D, console ergonômico com teclas programáveis, tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Apresentar Imagem Trapezoidal - possibilitando aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Possuir Imagem Harmônica e função com aplicação para todos os transdutores e Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Apresentar Modo M, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Dual Live, divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Possuir Power Doppler Direcional, Modo Doppler Espectral, Modo Doppler Contínuo, Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Apresentar Tecla que permite ajustes rápidos da imagem otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Possuir divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Apresentar software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas, Software de análise automática em tempo real da curva Doppler e Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento, Cine loop e Cine Loop Save. Apresentar Banco de palavras em Português, Monitor LCD ou LED com no mínimo 17 polegadas e permitir arquivar/revisar imagens. Apresentar o mínimo de 03 portas ativas para transdutores e Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0, Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Permitir gravação de imagens em pen drive e impressão direta. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz, além de possuir como acessórios uma Impressora a laser colorida e no break compatível com o equipamento. O referido equipamento deverá possuir registro na ANVISA, apresentar garantia mínima de 1 ano e ser instalado na UBS Vila Alta e Posto de Saúde Padre Shinaider com a oferta de treinamento para o profissional operador.

SRP: SIM
Identificação: 40979
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 2
Unidade: 1
UF: MT

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
05.743.288/0001-08 * VENCEDOR *	HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 78.900,00
Marca: MINDRAY Fabricante: Fabricante não informado Modelo: DC-28 Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: Cleibiomar Vieira da Silva Cunha	Telefone: (62) 3241-5555	Email: licitacao1@hospcom.net
00.029.372/0002-21	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	R\$ 79.000,00
Marca: GE Fabricante: Fabricante não informado Modelo: VERSANA ESSENTIAL Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (31) 2571-2002	Email: bruno@contabilidadebetim.com.br	



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

12.246.862/0001-88 SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI R\$ 97.500,00

Marca: VINNO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: E10E

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato:

José Gonçalves

Telefone:

(41) 3332-6364

Email:

licitacao@scmedical.net.br

10.493.078/0001-49 IBI LIFE MEDICAL EIRELI R\$ 108.500,00

Marca: VINNO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: X2

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato:

João Henrique Weber Ruiz

Telefone:

(43) 3158-2565

Email:

ibilife@sercomtel.com.br

10.515.403/0001-27 BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA. R\$ 114.800,00

Marca: SAMSUNG

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: HS30 EX CV

Descrição: Descrição não informada

Telefone:

(11) 3078-2522

Email:

administracao@b3bavida.com

12.255.403/0001-60 IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA R\$ 127.000,00

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: E CUBE 8 LE

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato:

ANA PAULA

Telefone:

(48) 3251-8800

Email:

licitacao@imexmedicalgroup.com.br

28.767.561/0001-30 LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI R\$ 130.851,30

Marca: VINNO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: VINNO X1

Descrição: Descrição não informada

Telefone:

(43) 3035-1794

Email:

lkmedical@outlook.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 105.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 23/01/2022 à 23/01/2023; Palavra Chave: monitoramento de imagens contínuo; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ibaté

Data: 15/03/2022 00:00

Objeto: SOLICITA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRÁFIA PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: NÃO

Identificação: 40009621

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: 200.205.131.109:5656/transparencia/

Quantidade: 1

Unidade: PC

UF: SP



Descrição: APARELHO DE ULTRA-SONOGRAFIA (NÃO PORTÁTIL), TOTALMENTE DIGITAL, COM DOPPLER COLORIDO PULSADO, CONTINUO E POWER DOPPLER COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO DE IMAGENS , POWER DOPPLER DIRECIONAL MONTADO EM CARRO SUPORTE COM RODÍZIOS - APLICAÇÕES: MEDICINA INTERNA, - APARELHO DE ULTRA-SONOGRAFIA (NÃO PORTÁTIL), TOTALMENTE DIGITAL, COM DOPPLER COLORIDO PULSADO, CONTINUO E POWER DOPPLER COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO DE IMAGENS , POWER DOPPLER DIRECIONAL MONTADO EM CARRO SUPORTE COM RODÍZIOS - APLICAÇÕES: MEDICINA INTERNA, GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA, CARDIOLOGIA(ADULTO E PEDIATRICO), ABDOMINAL, VASCULAR, PEQUENAS PARTES, MÚSCULO ESQUELÉTICO, MAMAS, RENAL, EXAMES TRIDIMENSIONAIS EM TEMPO REAL COM TRANSDUTORES VOLUMETRICOS DEDICADOS - TRANSDUTORES ELETRÔNICOS BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS. CONEXÃO MÍNIMA PARA 04 TRANSDUTORES SIMULTANEAMENTE, SEM ADAPTADOR E SEM CONSIDERAR ENTRADA CW, COM SELEÇÃO ELETRÔNICA NO TECLADO. POSSIBILIDADE FUTURA DE ACOPLAMENTO DE SOFTWARE PARA EXAMES EM 4D (TRIDIMENSIONAIS) EM TEMPO REAL COM TRANSDUTOR VOLUMÉTRICO DEDICADO. POSSIBILIDADE FUTURA DE SER ACOPLADO AO APARELHO PLACA PARA DOPPLER CW (CONTÍNUO), BEM COMO, TRANSDUTOR SETORIAL CARDÍACO (PHASED ARRAY) ADULTO E PEDIATRICO - MONITOR MÍNIMO DE LCD 17" COLORIDO, DE ALTA RESOLUÇÃO , PERMITINDO AJU

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
00.029.372/0002-21 * VENCEDOR *	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	R\$ 105.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (31) 2571-2002	Email: bruno@contabilidadebetim.com.br	



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - fornecimento de bens em comodato e instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens contínuo nas 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 15/03/2022 e 14/06/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações on-line

licitanet.com.br

2 - Prefeitura Municipal de Ibaté/SP

200.205.131.109:5656/transparencia/



MÉDIA

R\$ 102.365,43

MEDIANA

R\$ 19.446,78

MENOR

R\$ 7.000

FILTROS APLICADOS

Descrição

Descrição Complementar

MONITORAMENTO CIRCUITO FECHADO TV MONITORAMENTO CIRCUITO FECHADO TV

Quantidade total de registros: 12

Registros apresentados: 1 a 12

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00150/2021	00001	Dispensa de Licitação	21660	MONITORAMENTO CIRCUITO FECHADO TV		UNIDADE	1	R\$7000	QUALIS TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160297 - COMANDO DA 1 DIVISAO DE EXERCITO/RJ	30/11/2021
00003/2022	00001	Dispensa de Licitação	21660	MONITORAMENTO CIRCUITO FECHADO TV		UNIDADE	1	R\$8100	TRANSEGURTEC TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL	343023 - IPHAN-MUSEU PACO IMPERIAL/RJ	14/02/2022
00016/2021	00001	Dispensa de Licitação	21660	MONITORAMENTO CIRCUITO FECHADO TV		UNIDADE	1	R\$9319,20	H. P. LUCENA	ESTADO DO AMAPA	170345 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ME AP	30/12/2021
00126/2022	00002	Dispensa de Licitação	21660	MONITORAMENTO CIRCUITO FECHADO TV		UNIDADE	1	R\$14000	JULIANA ROSA DE AMORIM 05627316799	FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL	344042 - FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL	11/10/2022
00013/2022	00009	Pregão	21660	MONITORAMENTO CIRCUITO FECHADO TV		UNIDADE	1	R\$16359,73	AC GESTAO EMPRESARIAL EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	29/06/2022
00397/2022	00001	Dispensa de Licitação	21660	MONITORAMENTO CIRCUITO FECHADO TV		UNIDADE	1	R\$16993,56	I. A. DOS SANTOS SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	14/07/2022

00045/2022	00001	Dispensa de Licitação	21660	MONITORAMENTO CIRCUITO FECHADO TV		UNIDADE	1	R\$21900	AMANDA ALMEIDA CORREIA SILVA	INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS	423002 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS/DF	19/09/2022
00013/2022	00001	Pregão	21660	MONITORAMENTO CIRCUITO FECHADO TV		UNIDADE	1	R\$25000	U RELVAS DOLIVEIRA EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	29/06/2022
00101/2021	00001	Dispensa de Licitação	21660	MONITORAMENTO CIRCUITO FECHADO TV		UNIDADE	1	R\$38499,99	K&R COMERCIO E PRESTACOES DE SERVICOS LTDA	FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL	344042 - FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL	10/12/2021
00006/2021	00001	Pregão	21660	MONITORAMENTO CIRCUITO FECHADO TV		UNIDADE	1	R\$75322,67	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	CONSELHO REG. DE FARMACIA DO RIO DE JANEIRO	389455 - CONSELHO REG. DE FARMACIA DO RIO DE JANEIRO	18/11/2021
00025/2022	00001	Pregão	21660	MONITORAMENTO CIRCUITO FECHADO TV		UNIDADE	1	R\$116889,96	AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO	13/10/2022
00027/2021	00001	Pregão	21660	MONITORAMENTO CIRCUITO FECHADO TV		UNIDADE	1	R\$879000	SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI	JUSTICA FEDERAL	090013 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG	26/11/2021



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato e instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens contínuo nas 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros.	MÊS	12	R\$ 9.690,00	R\$ 116.280,00

(Cento e dezesseis mil e duzentos e oitenta reais)

O PRAZO DE VALIDADE DESSA PROPOSTA SERÁ DE: 60 DIAS

LOCAL DE ENTREGA: MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ

Vigia de Nazaré/PA, 27 de dezembro de 2022

LEAL NET PROVEDOR
DE INTERNET
LTDA: 43881084000122

Assinado de forma digital por
LEAL NET PROVEDOR DE INTERNET
LTDA: 43881084000122
Dados: 2022.12.27 10:28:41 -03'00'

LAYSE JACKELINE VILHENA ARAUJO

CPF: 010.596.082-94 RG.: 6490891